Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

CONTRATO Nº 008/2026

PROC. ADM. Nº 008/2026

DISPENSA Nº 007/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A EMPRESA RP DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** sediada na Praça 17 de abril, nº s/n, Nova Fortaleza, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 07.369.838/0001-04, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Presidente Sr. Edimar Dias da Silva, inscrita no CPF nº 711.798.953-04, portadora da Carteira de Identidade nº 052289692014-6 SESP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **RP DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 13.120.151/0001-25, situada na Rua 11, nº 350, Bairro Açucena, CEP 65.800-00, Balsas/MA, devorante **CONTRATADA**, , **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa n° 007/2026** e do **Processo Administrativo n.º 008/2026,** com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação de empresa, para elaboração de projeto básico e fiscalização da obra de perfuração de poço artesiano no Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência,** o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	**Contratação de empresa, para elaboração de projeto básico e fiscalização da obra de perfuração de poço artesiano no Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**	Serviço	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do artigo 106 e 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato, referente aos serviços ora contratados, é de ***R$ 4.5000,00 (Quatro mil e quinhentos reais).***

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

4.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara Municipal a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e

número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita condições do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no produto fornecido;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada.**

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de serviço que será emitida pela CONTRATANTE.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA**, documento integrante e apenso a este contrato.

7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4. dar causa à inexecução total do contrato;

9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14. 133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

9.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado

e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em

três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 20 de Julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIMAR DIAS DA SILVA
Data: 17/07/2026 12:57:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SR. EDIMAR DIAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA
COTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
THALYSSON GUILHERME CHAVES PINHEIRO
Data: 17/07/2026 12:13:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO N° 001-DL 001/2025

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001 - DL N.º 001/2025. A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 001/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ 07.367.121/0001-15. Contratado: TEM DE TUDO LTDA. CNPJ: 34.032.075/0001-76. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2026, (a contar de 20/02/2026), pelo período de 10 (dez) meses. Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Utencílios para atender as demandas da Câmara Municipal de Brejo-MA, 20 de Fevereiro de 2026. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: efd44a7f3b4accb8c398848f4366ece7

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO N° 002-DL 002/2025

1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 002 - DL N.º 002/2025. A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 002/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ 07.367.121/0001-15. Contratado: TEM DE TUDO LTDA. CNPJ: 34.032.075/0001-76. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2026, (a contar de 20/02/2026), pelo período de 10 (dez) meses. Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Brejo-MA, 20 de Fevereiro de 2026. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: 6d0ce6ca43ab707e53fd9195ec163213

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO N° 007-DL 007/2025

1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 007 - DL N.º 007/2025. A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 007/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ 07.367.121/0001-15. Contratado: R COSTA ALMEIDA-ME, CNPJ: 13.926.598/0001-96. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2026. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2026, (a contar de 30/12/2025), pelo período de 08 (oito) meses. Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as demandas da câmara municipal de Brejo-MA, 30 de Dezembro de 2025. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: dc226a7c2a8ee0ab5d0c5951d695f8c3

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO N° 009-DL 009/2025

1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 009 - DL N.º 009/2025. A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 009/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ 07.367.121/0001-15. Contratado: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a viger novamente em 2026, (a contar de 30/12/2025), pelo período de 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial e buffet para atender as demandas da câmara municipal de Brejo-MA, 30 de Dezembro de 2025. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: 09b238f19c94c116461c99a6be5b2116

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO N° 015.ADESÃO 001/2025

1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 015.ADESÃO N.º 001/2025. A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 015/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ 07.367.121/0001-15. Contratado: GRANNORE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.515.971/0001-41. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 115/2025, Adesão N° 001/2025. Fica reajustado o acréscimo de R$ 62.957,90 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), percentual aditivado = 25%, valor contratado R$ 251.831,59 (Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos). O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a cláusula terceira do contrato inicial. Objetivo: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Brejo-MA. Origem dos Recursos: 01 Legislativo 0101 Câmara Municipal 01.031.0002.2002 0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 17 de Março de 2026. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO\MA.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: 32066555f8bc90dbdaa1ef01b657be4c

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026, Em conformidade com os autos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da contratação direta da empresa IDECON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 53.402.117/0001-68, situada na Rua: ALFERES ANTÔNIO GARRETO, Nº 347, CENTRO, CEP: 65.510-000, MATA ROMA/MA, Objeto: Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria legislativa para atender à Mesa Diretora e ás Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Brejo-MA - Elaboração de pareceres técnicos sobre materiais legislativas, incluindo projetos de lei, emendas e resoluções. Revisão redacional de documentos e proposições legislativas, assegurando clareza, objetividade e conformidade com normas técnicas. Suporte técnico a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas em reuniões, audiências públicas e outras atividades institucionais. Desenvolvimento de relatórios técnicos e análises que subsidiem tomadas de decisão pela Câmara Municipal. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes **RATIFICO**, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21, a Disponibilidade de contratação para o Serviço em questão. Brejo - MA, 16 de Janeiro de 2026. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE BREJO\MA.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: 7776514320b6a747dae50bb1ab53027a

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

##ATO DE EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
RESENHA DO CONTRATO Nº 008/2026. Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** e a empresa **RP DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS** Inscritos no **CNPJ sob o nº 13.120.151/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa, para elaboração de projeto básico e fiscalização da obra de perfuração de poço artesiano no Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato, referente aos serviços ora contratados, é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA**: 20 de julho de 2026. **ASSINATURAS:** Edimar Dias da Silva (CONTRATANTE) **RP DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS** (CONTRATADA).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: e3e62d35536ef6e6e8239e93b4c86e80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA N° 007/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: **Contratação de empresa, para elaboração de projeto básico e fiscalização da obra de perfuração de poço artesiano no Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **RP DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, CNPJ: 13.120.151/0001-25, Rua 11, nº 350, Bairro Açucena, CEP 65.800-000, Balsas/MA, por ter cotado o item no menor valor para a prestação dos serviços acima, no total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 17 de julho de 2026

EDIMAR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: cde88258c0b741a4ec904ded5febf121

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, 12.124.368/0001-40 Praça da Liberdade, S/N.º - Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **31 de julho de 2026,** às **08h:00min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor preço** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHAS DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM SETOR CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLETOS PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E MANUSEIO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Licitação Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros – MA, E-mail: **licitacaocmgeb@gmail.com**

Governador Eugênio Barros – MA, 27 de julho de 2026

Ana Mary da Silva Lima
Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros - MA

Publicado por: ANA MARY DA SILVA LIMA
Código identificador: 76b520e92625361b4477538a2786177d

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o acesso à Informação Pública, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo,
CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º e inciso II do §3º do art.37 da CF bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.

Parágrafo único. Subordinam-se aos regramentos deste Decreto, os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Paulino Neves/MA.
Art. 2º - Todas as informações de transparência ativa serão disponibilizadas através do endereço eletrônico: https://camarapaulinoneves.ma.gov.br/.

CAPITULO II
DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO
Art. 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a sua obtenção, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.
§1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser